

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA
INCORPORAÇÃO DA GIARDINO PARTICIPAÇÕES LTDA. PELA ATHENA SAÚDE
BRASIL S.A.**

Pelo presente instrumento:

- (1) **GIARDINO PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Governador Parigot de Souza, nº 404, Térreo – Centro, CEP 87013-300, inscrita no CNPJ/ME nº 43.373.108/0001-32, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR sob o NIRE 41.2.10236462, por seus administradores, o Sr. **Paulo Eduardo Ferreira**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, veterinário, portador da cédula de Identidade RG nº 1.506.534-6 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/ME sob o nº 526.723.449-49, residente e domiciliado na Praça Manoel Ribas, nº 12, Apto 302, Maringá - PR, CEP 87013-310, e a Sra. **Ligia Ferreira Egoroff**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, administradora, portadora da cédula de Identidade RG nº 4.130.894 SSP/PR, devidamente inscrita no CPF/ME sob o nº 595.167.129-91, residente e domiciliada na Rua Arthur Thomaz, nº 70, Maringá - PR, CEP 87013-250 ("Incorporada"); e
- (2) **ATHENA SAÚDE BRASIL S.A.**, sociedade por ações, com na sede Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 8.501, 4º andar, sala "F", parte, Pinheiros, CEP 05425-070, inscrita no CNPJ/ME nº 31.701.408/0001-14, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.3.00522681, por seus representantes legais, os Srs. **Daniel Nozaki Gushi**, brasileiro, casado, engenheiro naval, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.543.389 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 307.356.658-93, e **Eduardo Gromatzky**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.692.212-8 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 326.823.858-00 ("Incorporadora"; Incorporada e Incorporadora também referidas, individualmente, como "Parte" ou, conjuntamente, como "Partes")

decidem celebrar o presente "Instrumento Particular de Protocolo e Justificação da Incorporação da Giardino Participações Ltda. pela Athena Saúde Brasil S.A.", com fundamento nas disposições da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil Brasileiro"), da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e das normas constantes da Instrução CVM n.º 565, de 15 de junho de 2015, conforme alterada ("ICVM 565") e conforme os termos e condições definidos abaixo ("Protocolo").

1. JUSTIFICAÇÃO. Considerando que essa transação é parte do projeto de reestruturação societária envolvendo a Incorporada e a Incorporadora, que visa otimizar os negócios dessas sociedades, resultando em maior lucratividade e eficiência operacional, administrativa e financeira, as Partes propõem, por meio deste Protocolo, a possibilidade de absorção do patrimônio líquido contábil da Incorporada pela Incorporadora, permitindo, dessa forma, a incorporação da primeira pela segunda ("Incorporação").

2. CONDIÇÕES DA INCORPORAÇÃO. A Incorporação observará os seguintes termos e condições:

2.1. Data da Incorporação: 30 de novembro de 2021.

2.2. Demonstrações Financeiras da Incorporação: A Incorporada elaborou suas demonstrações financeiras em 31 de agosto de 2021 que serão utilizadas para a avaliação do seu patrimônio líquido. As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com os princípios contábeis brasileiros, contendo todos os elementos contábeis necessários e suficientes para a Incorporação contemplados neste Protocolo (os "Balanços Patrimoniais").

2.3. Laudo de Avaliação: O laudo de avaliação ("Laudo de Avaliação") do patrimônio líquido da Incorporada a ser transferido para a Incorporadora como resultado da Incorporação (a) foi preparado pela empresa especializada de contabilidade **ACCOUNT ASSESSORES S/S LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Andrômeda, nº 885, 35º andar, sala 3523, Alphaville, CEP 06473-000, inscrita no CNPJ/ME nº 96.513.015/0001-22 e no Conselho Regional e Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP017202/O-2 ("Empresa Avaliadora"), nomeada e contratada pelas Partes de acordo com as leis aplicáveis; e (b) apurou-se o valor contábil da Incorporada, verificado de acordo com os princípios contábeis brasileiros conforme a lei brasileira, em particular os Artigos 183 e 184 da Lei das Sociedades por Ações. O Laudo de Avaliação e os Balanços Patrimoniais serão mantidos pela Incorporadora em sua sede.

2.4. Patrimônio Líquido da Incorporada: De acordo com o Laudo de Avaliação, o patrimônio líquido contábil da Incorporada verificado pela Empresa Avaliadora é de R\$ 2.196.830,05 (dois milhões, cento e noventa e seis mil, oitocentos e trinta reais e cinco centavos).

2.5. Relação de substituição: Como resultado da Incorporação, a Incorporadora emitirá um total de 865.052 (oitocentas e sessenta e cinco mil e cinquenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, em decorrência da extinção e respectiva

substituição da totalidade das quotas, atualmente detidas pelos sócios-quotistas na Incorporada.

2.6. Aumento de Capital Social da Incorporadora: O patrimônio líquido da Incorporada será absorvido pela Incorporadora, que receberá todos os ativos da Incorporada e assumirá todas as suas responsabilidades, sucedendo-a em todos os seus direitos e obrigações, de acordo com as leis aplicáveis. Tendo em vista as atuais participações societárias da Incorporadora e da Incorporada, a incorporação resultará em um aumento de capital social da Incorporadora pelo valor do patrimônio líquido contábil da Incorporada, de R\$ 1.550.958.698,89 (um bilhão, quinhentos e cinquenta milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos), para R\$ 1.553.155.528,94 (um bilhão, quinhentos e cinquenta e três milhões, cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos), um aumento, portanto de R\$ 2.196.830,05 (dois milhões, cento e noventa e seis mil, oitocentos e trinta reais e cinco centavos) com a emissão de 865.052 (oitocentas e sessenta e cinco mil e cinquenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, as quais serão atribuídas aos sócios-quotistas da Incorporada na proporção de quotas que estes detinham na Incorporada antes de sua extinção em virtude da Incorporação ora descrita.

2.7. Direitos, votos e dividendos dos acionistas da Incorporadora: Não haverá alteração nos direitos de voto, dividendos ou quaisquer outros direitos políticos ou patrimoniais conferidos às ações de emissão da Incorporadora, comparativamente às vantagens políticas e patrimoniais das ações existentes antes da Incorporação.

2.8. Extinção da Incorporada: Como a Incorporação acarretará a extinção da Incorporada, serão canceladas todas as quotas representativas do capital social da Incorporada

2.9. Atos Societários: Uma alteração do contrato social da Incorporada e uma ata de assembleia geral extraordinária de acionistas da Incorporadora deverão ser celebradas para, dentre outros assuntos, (a) aprovar a celebração deste Protocolo; (b) ratificar e aprovar a contratação da Empresa Avaliadora; (c) aprovar todos os termos e condições do Laudo de Avaliação; e (d) aprovar a incorporação, com o consequente aumento do capital social da Incorporadora e extinção da Incorporada; (d) alterar o artigo 5º do estatuto social da Incorporadora para refletir o valor do aumento de capital e da emissão de novas ações decorrentes da Incorporação.

2.10. Variação Patrimonial: Eventuais variações patrimoniais da Incorporada verificadas após a data dos Balanços Patrimoniais serão registradas diretamente pela Incorporadora em seus livros contábeis e registros.

2.11. Sucessão: Após a conclusão da incorporação, todos os ativos da Incorporada, bem como seus direitos, posses, obrigações e passivos, tornar-se-ão, automaticamente, os ativos e passivos da Incorporadora, que sucederá a Incorporada em todos os seus direitos e obrigações, independentemente de outras formalidades além das disposições da lei aplicável.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Acordo Irrevogável e Sucessão: Este Protocolo é celebrado pelas Partes de maneira irrevogável e não-renegociável e será vinculativo para as Partes e seus sucessores a qualquer título.

3.2. Impugnação da Incorporação: O credor da Incorporada ou da Incorporadora anterior à aprovação da Incorporação e prejudicado pela realização da Incorporação poderá demandar judicialmente a anulação da Incorporação, nos prazos estabelecidos na legislação aplicável, após o que ficará extinto por decadência o direito de impugnar a Incorporação.

3.3. Consignação, Pagamento ou Garantia: A consignação em pagamento ou a garantia da execução de dívidas ilíquidas prejudicam a anulação da Incorporação.

3.4. Demonstrações financeiras e demonstrações financeiras pro-forma: Nos termos do art. 10 da ICVM 565, não é aplicável a divulgação das demonstrações financeiras para fins da operação e das demonstrações financeiras pro-forma, nos termos do capítulo III da ICVM 565, uma vez que a Incorporação não implica diluição superior a 5% (cinco por cento).

3.5. Aprovação da Incorporação: Este Protocolo inclui as condições exigidas pelo Código Civil Brasileiro e a Lei das Sociedades por Ações para a proposta de incorporação e deve ser submetido à avaliação e aprovação dos sócios quotistas da Incorporada e dos acionistas da Incorporadora.

3.6. Outros Atos: As Partes concordam em realizar todos e quaisquer atos, assim como assinar todos e quaisquer documentos para dar plena efetividade ao presente Protocolo, incluindo, mas não se limitando, aos registros perante as Juntas Comerciais, Autoridades Fiscais e o Banco Central do Brasil.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Maringá, PR, 30 de novembro de 2021

GIARDINO PARTICIPAÇÕES LTDA.

Por: Paulo Eduardo Ferreira e Ligia
Ferreira Egoroff

ATHENA SAÚDE BRASIL S.A.

Por: Daniel Nozaki Gushi e Eduardo
Gromatzky

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

CPF/ME:

2. _____

Nome:

RG:

CPF/ME: